



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021-SEMSA/FMS/PMP

TERMO DE CONTRATO PARA “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS: MATHEUS PENA RIBEIRO, UBS FLUVIAL E DO HOSPITAL JOFRE COHEN PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**” ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** E A EMPRESA **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.562.591/0001-41**, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (9/3/2021)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.562.591/0001-41**, com sede na Cidade de Manaus (AM), na Avenida situada a Avenida Joaquim Nabuco, 2235, Centro, Cep: 69.020-031, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-PMP**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade a: “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS: MATHEUS PENA RIBEIRO, UBS FLUVIAL E DO HOSPITAL JOFRE COHEN PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência é de **90 (noventa) dias** podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 212.041,95 (duzentos e doze mil e quarenta e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas na Ordem de Compra emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE**:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **Programa de Trabalho:** 10.302.0052.2056 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- **Fonte: 09-MAC.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos art. 86 e 87 tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, nos Diários Oficiais e quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas e 2 (duas) testemunhas.

Parintins (AM), 9 de março de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins
Contratante

A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ nº 04.562.591/0001-41
Antonio Rodriguez Y Rodrigues Neto
CPF 810.160.507-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:.....

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

Ass:.....

Ass:.....